



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04249/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 16/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SABUGI-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação da Banda Forrozo das Antigas, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
10/01/24 Qua	22:00	SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB	FORROZO DAS ANTIGAS	01	R\$70.000,00	R\$70.000,00
			TOTAL			R\$70.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Duração do show: 01h00 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 02 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA
DA
SILVA:15168140459
Assinado de forma digital
por ROBERTO FERREIRA DA
SILVA:15168140459
Dados: 2024.01.02 16:48:29
-03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
 NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73

Contribuinte MAGAZINE EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 10.629.556/0001-03
--	---------------------------------------

Endereço
 AVENIDA MENINO MARCELO, 122 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
 NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73

Contribuinte MAGAZINE EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 10.629.556/0001-03
--	---------------------------------------

Endereço
 AVENIDA MENINO MARCELO, 122 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000

MACEIÓ (MCZ), 21 de Dezembro de 2023

Válida até: 20/03/2024

Código de autenticidade: 41136E5162F25D8D

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/02/2024

Emitida às 06:03:30 do dia 27/12/2023

Código de controle da certidão: 532D-BA2C-FAB1-4FB3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAGAZINE EVENTOS LTDA**
CNPJ: **10.629.556/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:31 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.
Código de controle da certidão: **B422.6BDC.7C80.42D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.629.556/0001-03
Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP
Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Informação obtida em 21/12/2023 16:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.629.556/0001-03
Certidão nº: 59760734/2023
Expedição: 27/10/2023, às 19:51:44
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.629.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGAZINE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K2 ENTRETENIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MENINO MARCELO, CONTEINER 2	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORRODASANTIGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9962-4132
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2023 às 20:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000099

Data e Hora de Emissão:
30/06/2022 11:06:51

Código de Verificação:
RX5C-4PHQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social:
DK PRODUÇOES LTDA

Endereço:
Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

E-mail:

Inscrição Municipal:
616.428/001-57



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE PIATÁ

CPF/CNPJ:
13.675.681/0001-30

Endereço:
PRA ISIDRO VIANA 38 CENTRO - Piatá - CEP: 46765-000/BA

E-mail:
prefeiturapiata@ig.com.br

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para os festejos do tradicional São João de PIATÁ/BA, no dia 23 de Junho de 2022, na sede deste MUNICÍPIO DE PIATÁ/BA. Contrato N° 0355/2022. Inexigibilidade da Licitação N° 0052/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários:
Banco Bradesco - 0237
Ag: 3231-0
C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Piatá-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000100
 Data e Hora de Emissão:
30/06/2022 11:33:20
 Código de Verificação:
PZLS-HJSF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.813.325/0001-02
 Nome/Razão Social:
DK PRODUCOES LTDA
 Endereço:
Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
 E-mail:

Inscrição Municipal:
616.428/001-57



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE LAJE
 CPF/CNPJ:
13.825.492/0001-04
 Endereço:
PRA MATRIZ 1 CENTRO - Laje - CEP: 45490-000/BA
 E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação no dia 25 de Junho de 2022, no Evento São João 2022, com duração de noventa minutos na Praça Raimundo José de Almeida Centro, no Município de Laje/BA.
 Contrato N° 120/2022.
 Inexigibilidade da Licitação N° 007/2022.
 Processo administrativo N° 262/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários:
 Banco Bradesco - 0237
 Ag: 3231-0
 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:



01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Laje-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	<p>Número da Nota: 00000101</p> <p>Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 12:35:37</p> <p>Código de Verificação: LBA7-TLC7</p>
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 28.813.325/0001-02</p> <p>Nome/Razão Social: DK PRODUCOES LTDA</p> <p>Inscrição Municipal: 616.428/001-57</p> <p>Endereço: Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA</p> <p>E-mail: ----</p>
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA</p> <p>CPF/CNPJ: 13.883.996/0001-72</p> <p>Inscrição Municipal: ----</p> <p>Endereço: PRA DR ARAUJO PINHO S N CENTRO - Coração de Maria - CEP: 44250-000/BA</p> <p>E-mail: ----</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração de Maria/Ba, no dia 26 de Junho de 2022. Contrato N° 089/2022. Inexigibilidade da Licitação N° 016/2022. Processo administrativo N° 259/2022.</p> <p>OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.</p> <p>Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237 Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

<p>CNAE: 9001902 - Produção musical</p> <p>Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor C-SLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Coração de Maria-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CNPJ: 12.356.879/0001-98

Contratada:

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado:

Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Contratada:

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03



Documento assinado digitalmente
Cassio Junio Ferreira da Silva
Data: 30/04/2022 21:24:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.
Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 16/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.

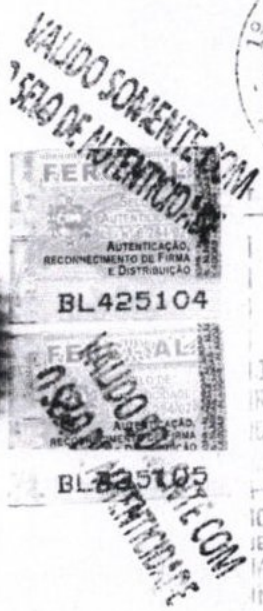
Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.
Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 16/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.



11 Ofício de Rio Largo
Av. Pres. Getulio Vargas, 108
Fone: 82 3261-2436

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

RECONHEÇO a firma de
JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
ROBERTO FERREIRA DA
1000 Fd. Rio Largo, 22 de fevereiro de 2018
Cléristida Calheiros Oficial
Eliane Lima Calheiros Aleluia-Substituta
Ana Maria Oliveira dos Santos-Escrevente
Imaculada Calheiros da Silva-Escrevente
Imaculada Hacete Torres Calheiros-Escrevente
MAGAZINE EVENTOS LTDA

instrumento particular de Contrato de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS - De outro lado a MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada simplesmente de Cedente, e do outro lado MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ - AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam - se a bem e fielmente cumpri - lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.

Jefferson Jorge Raposo de Barros
BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

[Signature]
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO
 Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 – Centro – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-00
 Email: cartorio1oficioriolargo@hotmail.com – Fone (82) 3261-2436
 CNPJ: 12517181/0001-07
 Clerilda Lima Calheiros – Oficial
 Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro **A/10**, Folhas **170**, **Nº 386**, **FORROZÃO DAS ANTIGAS - CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, registrado neste cartório.

Protocolo----- Nº 5.855
 Registro----- AV-02-386



VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia

Eliane Lima Calheiros Aleluia,
 Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56
 Emolumento R\$ 49,70
 Nº selo AD422862

Cliente

 Nome
 MAGAZINE EVENTOS LTDA - E

Agência: 2542-9 Conta: 32.356-X


Movimentos

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2021	2542-9	TRANSFEREN	602.542.000.040.205	10,00 C	10,00 C
		07/10 2542 40205-2 ROBERTO FERREI			
07/10/2021		SALDO			10,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
07/10/2021	Tarifas Pendentes		R\$ 381,50 D

Saldo Aprovisionado no Dia	10,00 D
Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/10/2021
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/11/2021

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

A empresa **Magazine Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.629.556/0001-03** sediada na Av. **Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 – Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9.9939-0050 / 9.9624-1323**, e-mail **forrodasantigas@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de direito supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Maceió –AL, 02 de Janeiro de 2024.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459

Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.01.02 16:47:38 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 – Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade **RG Nº. 264.754 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 140.048.874-53**, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora da cédula de identidade **RG Nº. 1.264.437 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 894.931.844-04**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº. 288, Prefeito Antonio L Souza, Rio Largo - AL, cep - 57100-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAGAZINE PALMARES LTDA**, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu título de fantasia: **MAGAZINE PALMARES**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

REINALDO CAVALCANTE MOURA	R\$ 45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimentícios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo ¾(três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA



CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008.

Reinaldo Cavalcante Moura

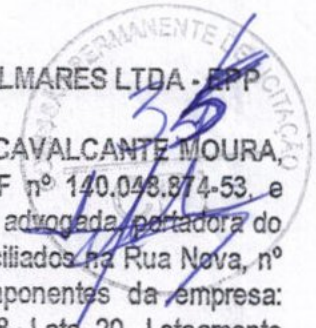
REINALDO CAVALCANTE MOURA
 CPF Nº. 140.048.874-53

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
 CPF. Nº. 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
 0x8-1592/100

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSP/AL, e do CPF/MF nº 140.048.874-53, e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de armarinho, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n.º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - BRUNA SALES MOURA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA	10.000 quotas R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Bruna Sales Moura

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

Rudenisson Pedro da Silva Cavalcante Moura
RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

Fabrycyá Parlla Rodrigues Lucas
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF/MF nº 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 140.048.874-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149
Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE PALMARES LTDA EPP

Miriam Ferreira Saboga
SECRETARIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n° 04948997718 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, n° 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, e **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do **RG n° 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF/MF n° 043.838.964-64**, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, n° 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0045104-1**, e com **CNPJ** sob n.º **10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP**, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, n° 24, Poço, Maceió - AL, Cep 57030-495.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da **CNH n° 03491435140**, e do **CPF/MF 043.905.524-57**, e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 00219150294 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF 151.681.404-59**, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, n° 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 01357273410 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 842.565.404-15**, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, n° 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: **BRUNA SALES MOURA**, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: **DANIEL ALVES DA SILVA**, neste ato retira-se também o sócio **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

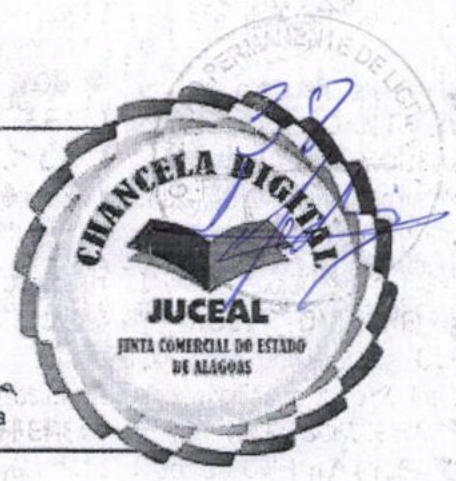
Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) – DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) – ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

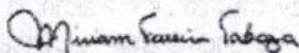
Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34


Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

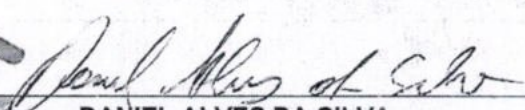


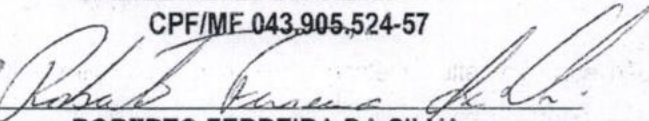
CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

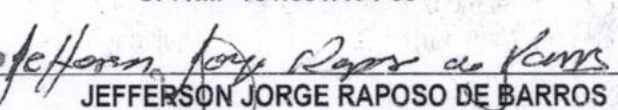
As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

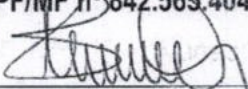
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

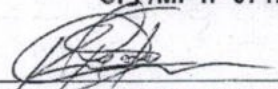
Maceió - AL, 15 de setembro de 2011


 DANIEL ALVES DA SILVA
 CPF/MF 043.905.524-57


 ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 CPF/MF 151.681.404-59


 JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
 CPF/MF nº 842.565.404-15

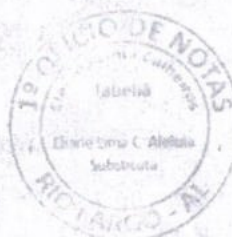

 BRUNA SALES MOURA
 CPF/MF nº 071.856.354-97


 RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
 CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
 Reconheço a firma Daniel Alves da Silva e Jefferson Jorge Raposo de Barros
 em 06 de 10 de 2011
 Em testº MSR da verdade
Maria Brandão Rio
 Cleilândia Lima Calheiros - Oficial
 Eliane Lima C. Aleluia - Substituta
 Hilda Fernandes Calheiros - Aux. Designada
 Maria Brandão Rio - Aux. Designada



ENTE COM
TICIDADE
UMENTE COM
TENTICIDADE
UMENTE COM
TENTICIDADE



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP


Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETARIA-GERAL



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229
Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011
Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE EVENTOS LTDA -



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, DANIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH no 03491435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Tv. Esc. Paulino Santiago, 24, Poço, Maceió - AL, Cep: 57035-495, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste momento a sede passara a ser na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro, Serra-ria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERENCIA DAS COTAS

Neste momento o socio DANIEL ALVES DA SILVA, retira-se da sociedade cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de 1 real cada, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o socio ROBERTO FERREIRA DA SILVA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quita-ção, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUDULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- ROBERTO FERREIRA DA SILVA ----- R\$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-39, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro: Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO

Neste momento a empresa tem sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA -----	R\$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

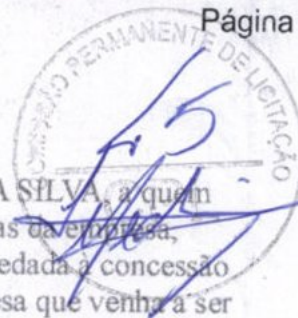
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA P • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio que represente no mínimo % (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA 6ª - DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

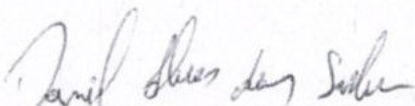
Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

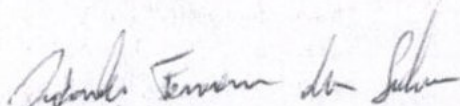
CLÁUSULA NONA: DO FORO

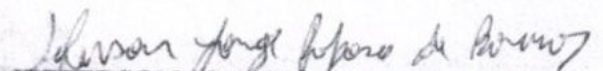
Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 08 de Maio de 2023


DANIEL ALVES DA SILVA


ROBERTO FERREIRA DA SILVA


JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 006367, registrado em 07/07/2008, inscrito no CPF nº 89499174400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
89499174400	006367	SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 09:46 SOB Nº 20230273920.
 PROTOCOLO: 230273920 DE 17/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307567707. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.
 NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
 MAGAZINE EVENTOS LTDA



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AL

NOME
ROBERTO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
274722 SSP AL

CPF
151.681.404-39

DATA NASCIMENTO
17/10/1957

FILIAÇÃO
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
ARLETE FERNANDES SILVA

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT. HAB **AB**

Nº REGISTRO **00219150294** VALIDADE **30/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO **27/09/1997**

OBSERVAÇÕES
 C;D;H

ASSINATURA DO PORTADOR
Roberto Ferreira da Silva

LOCAL **RIO LARGO, AL** DATA EMISSÃO **30/09/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR
[Assinatura]

47859289423
 AL023347791

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824989138

PROIBIDO PLASTIFICAR
1824989138

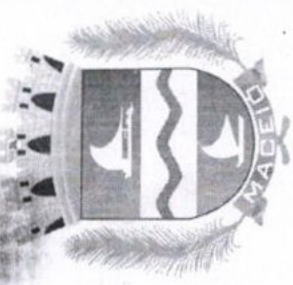
DFACALP AM AL BR CES 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO
Número 12201

FACILITA
ALAGOAS



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP**
Nome Fantasia:
Logradouro: **TRAVESSA TRAV. ESC. APULINO SANTIAGO, 24**
Número: **24**
Bairro: **POÇO**

CNPJ: **10.629.556/0001-03**
Protocolo: **ALP2208629881**
Complemento:
CEP: **57030495**
Nota: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal:
Cadastro Imobiliário: **00092522**
Data Emissão: **SEXTA, 27 DE MAIO DE 2022**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NÃO

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 10.241/2001, Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal nº 1703/2020. Autorizado conforme artigo 16 da Lei nº 3.741/2001 de agosto de 2018. Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei nº 3.599/2001 de dezembro de 1985.



Scan QR Code

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1221652 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2016

NOME: JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS

FILIAÇÃO: ANTONIO AUGUSTO DE BARROS NETO ANA CELESTE RAPOSO DE BARROS

NATURALIDADE: NACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1974

DOC. PRESENTE: CERTO CAS AVERB DIVORCIO 25826 FLS 32 LIV 59 NACEIÓ - AL

CPF: 842.565.404-15

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
GRUPO ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 320

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - FOMAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (PT. MARCO PEREIRA DE SAUSSEY)

Polgar Direto

Assinatura do Titular: Jefferson Jorge Raposo de Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

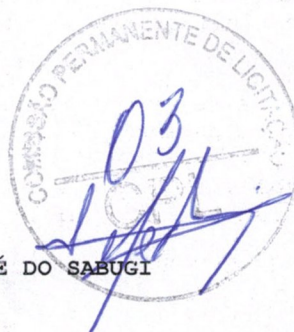
Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

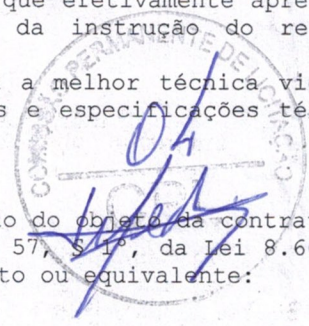
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

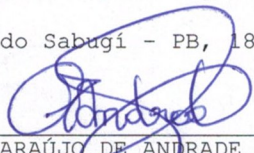
que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

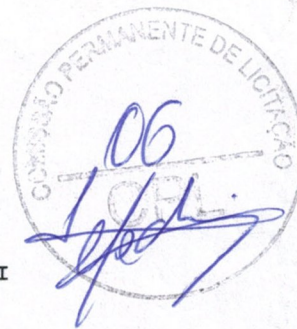
São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.



CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

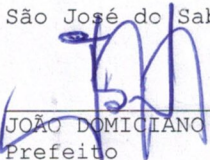
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

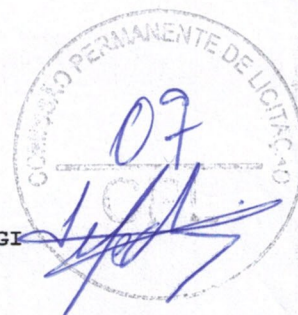
São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
Total					70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

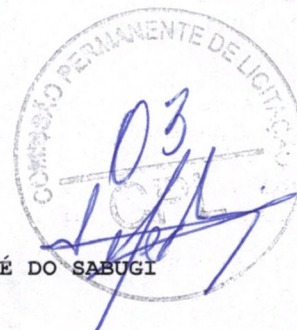
Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

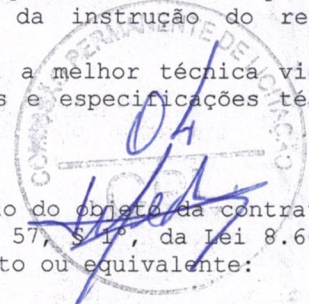
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

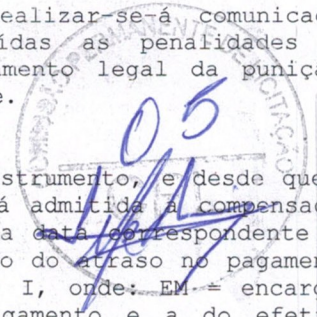
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

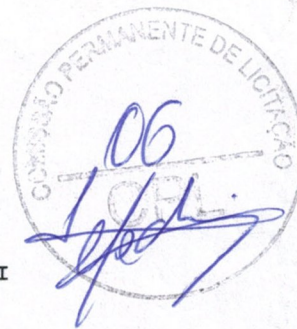
São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

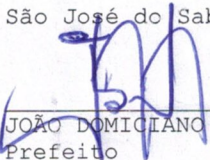
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

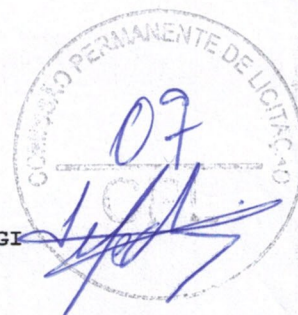
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
Total					70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

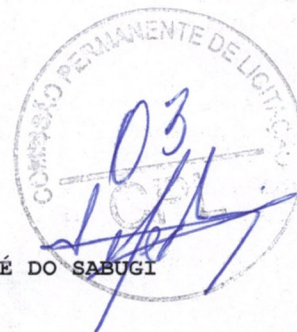
Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

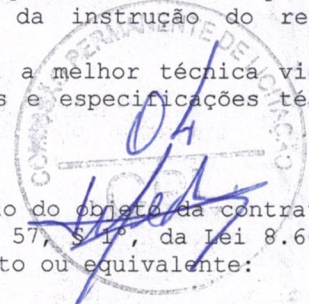
6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias;

7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

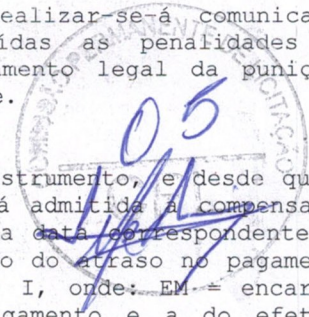
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

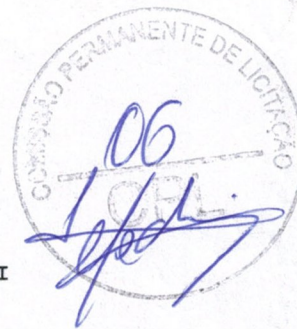
CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

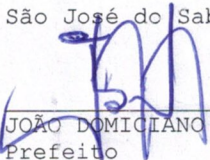
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

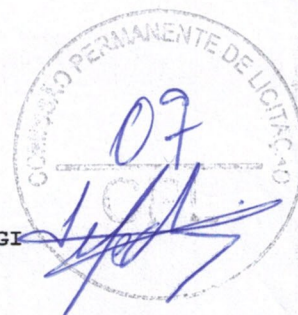
O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
Total					70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00019/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: MAGAZINE EVENTOS LTDA.

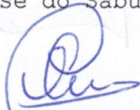
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

São José do Sabugi - PB, 02 de Janeiro de 2024.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO

Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

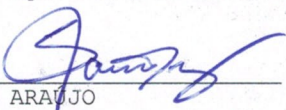
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação n° IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE EVENTOS LTDA.
10.629.556/0001-03
Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-01

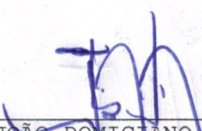
O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade n° IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAGAZINE EVENTOS LTDA.
10.629.556/0001-03
Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:11:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 04249/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00019/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 70.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.629.556/0001-03

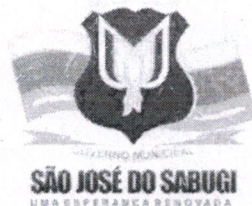
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Justificativa do preço	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	169919c75d792df3e52634aae3844cb4
Previsão Orçamentária	Sim	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Proposta 1 - Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME	Sim	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Ratificação	Sim	09344bd0ed7b500e2ca80c1a7068c3f7

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SÃO JOSÉ DO SABUGI
UMA ESPERANÇA RENOVADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231228IN00019

CONTRATO Nº: 00097/2023-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E MAGAZINE EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinário, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAGAZINE EVENTOS LTDA - TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO, 24 - POÇO - MACEIO - AL, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, neste ato representado por Roberto Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Av. Int. Julio Calheiro, 27, Mata do Rolo - Rio Largo - AL, CPF nº 151.681.404-59, Carteira de Identidade nº 00219150294 DETRAN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

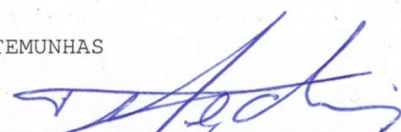
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

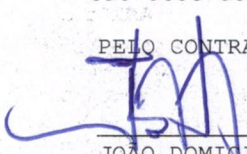
São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS


0411845.874-02


042435294-00

PELO CONTRATANTE


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47



Documento assinado digitalmente
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Data: 08/01/2024 13:12:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAGAZINE EVENTOS LTDA
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
151.681.404-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024.


PORTARIA Nº IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0B365D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 25 752 3019 1031 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, MPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados – 0202 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES – Recursos Próprios.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2023 - 29.12.23 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 1.099.977,38

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6D434B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco.), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6EE92AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco.), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00095/2023 - 27.12.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:00601513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Comprovante de publicidade. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 9EC2.D266.9474.4CBD.5BF2.A75B.DD51.24E1.

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:35C5326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00097/2023 - 04.01.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A89DF9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 170.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1A19DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2023 - 04.01.24 - JONAS

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0B365D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 25 752 3019 1031 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA, MPLANTACÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados – 0202 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES – Recursos Próprios.. VIGÊNCIA: até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2023 - 29.12.23 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 1.099.977,38

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6D434B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugi – PB, 27 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6EE92AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00095/2023 - 27.12.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:00601513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Comprovante de publicidade. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 9EC2.D266.9474.4CBD.5BF2.A75B.DD51.24E1.

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:35C5326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00097/2023 - 04.01.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A89DF9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 170.000,00.

São José do Sabugi – PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:1A19DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2023 - 04.01.24 - JONAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

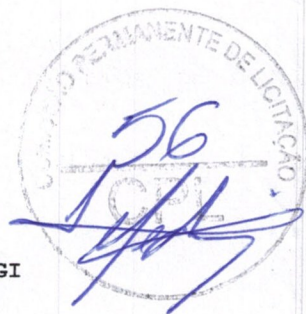
DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024.

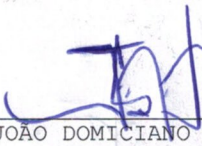
PORTARIA Nº IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

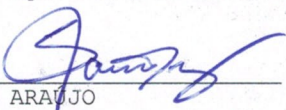
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugi - PB, 18 de Dezembro de 2023.


SANDRO BRAZ DE ARAÚJO
Secretario de Finanças



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
SABUGI-PB
ATT: PREFEITO
INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa **MAGAZINE EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação da Banda Forrozo das Antigas, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
10/01/24 Qua	22:00	SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB	FORROZO DAS ANTIGAS	01	R\$70.000,00	R\$70.000,00
			TOTAL			R\$70.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Duração do show: 01h00 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

Maceió, 02 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA
DA
SILVA:15168140459
Assinado de forma digital
por ROBERTO FERREIRA DA
SILVA:15168140459
Dados: 2024.01.02 16:48:29
-03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME
CNPJ n.º10.629.556/0001-03

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73		
Contribuinte MAGAZINE EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 10.629.556/0001-03	
Endereço AVENIDA MENINO MARCELO, 122 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000		
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.</p> <p>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA</p> <p>NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73</p>		
Contribuinte MAGAZINE EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 10.629.556/0001-03	
Endereço AVENIDA MENINO MARCELO, 122 , BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000		
<p>MACEIÓ (MCZ), 21 de Dezembro de 2023</p> <p>Válida até: 20/03/2024</p> <p>Código de autenticidade: 41136E5162F25D8D</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p>		
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão		



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 25/02/2024

Emitida às 06:03:30 do dia 27/12/2023

Código de controle da certidão: 532D-BA2C-FAB1-4FB3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:31 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **B422.6BDC.7C80.42D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.629.556/0001-03
Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP
Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Informação obtida em 21/12/2023 16:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Endereço: TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.629.556/0001-03

Certidão nº: 59760734/2023

Expedição: 27/10/2023, às 19:51:44

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.629.556/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGAZINE EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K2 ENTRETENIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MENINO MARCELO, CONTEINER 2	NÚMERO 122	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORRODASANTIGAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9962-4132
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021
-----------------------------	--


MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2023 às 20:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	Número da Nota: 00000099 Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 11:06:51 Código de Verificação: RX5C-4PHQ	
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> CPF/CNPJ: 28.813.325/0001-02 Nome/Razão Social: DK PRODUÇÕES LTDA Endereço: Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA E-mail: -----	Inscrição Municipal: 616.428/001-57
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE PIATÁ CPF/CNPJ: 13.675.681/0001-30 Endereço: PRA ISIDRO VIANA 38 CENTRO - Piatá - CEP: 46765-000/BA E-mail: prefeiturapiata@ig.com.br		Inscrição Municipal: -----
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para os festejos do tradicional São João de PIATÁ/BA, no dia 23 de Junho de 2022, na sede deste MUNICÍPIO DE PIATÁ/BA. Contrato N° 0355/2022. Inexigibilidade da Licitação N° 0052/2022. OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS. Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237 Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9		

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Piatá-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00000100
Data e Hora de Emissão:
30/06/2022 11:33:20
Código de Verificação:
PZLS-HJSF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.813.325/0001-02
Nome/Razão Social:
DK PRODUCOES LTDA
Endereço:
Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
616.428/001-57



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICÍPIO DE LAJE
CPF/CNPJ:
13.825.492/0001-04
Endereço:
PRA MATRIZ 1 CENTRO - Laje - CEP: 45490-000/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação no dia 25 de Junho de 2022, no Evento São João 2022, com duração de noventa minutos na Praça Raimundo José de Almeida Centro, no Município de Laje/BA.
Contrato N° 120/2022.
Inexigibilidade da Licitação N° 007/2022.
Processo administrativo N° 262/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários:
Banco Bradesco - 0237
Ag: 3231-0
C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:



01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00		*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Laje-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador</p>	<p>Número da Nota: 00000101</p> <p>Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 12:35:37</p> <p>Código de Verificação: LBA7-TLC7</p>
	<p>PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>CPF/CNPJ: 28.813.325/0001-02</p> <p>Nome/Razão Social: DK PRODUCOES LTDA</p> <p>Inscrição Municipal: 616.428/001-57</p> <p>Endereço: Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA</p> <p>E-mail: ----</p>
<p>TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CORACAO DE MARIA</p> <p>CPF/CNPJ: 13.883.996/0001-72</p> <p>Inscrição Municipal: ----</p> <p>Endereço: PRA DR ARAUJO PINHO S N CENTRO - Coração de Maria - CEP: 44250-000/BA</p> <p>E-mail: ----</p>	
<p>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração de Maria/Ba, no dia 26 de Junho de 2022. Contrato N° 089/2022. Inexigibilidade da Licitação N° 016/2022. Processo administrativo N° 259/2022.</p> <p>OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.</p> <p>Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237 Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9</p>	

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

<p>CNAE: 9001902 - Produção musical</p> <p>Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor C-SLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 1.672,00	Valor Líquido (R\$): 78.328,00
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------	--	--

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Coração de Maria-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL
CNPJ: 12.356.879/0001-98

Contratada:

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado:

Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Contratada:

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03



Documento assinado digitalmente
Cássio Júnio Ferreira da Silva
Data: 30/04/2022 21:24:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.
Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 16/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Show musical da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

MAGAZINE EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.
Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Portaria 16/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Show musical da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio. MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL



VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO
FERR
AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425104
VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICACAO
FERR
AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUICAO
BL425105



11 Ofício de Rio Largo
Av. Pres. Getulio Vargas, 108
Fone: 82 3261-2436

RECONHECIMENTO a firma de
**CARTA DE EXCLUSIVIDADE E
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
ROBERTO FERREIRA DA
1000 Fd. Rio Largo, 22 de fevereiro de 2018
Cléristida Lias Calheiros-Oficial
Eliane Lima Calheiros-Aleluia-Substituta
Ana Maria Oliveira dos Santos-Escrevente
Imaculada Calheiros da Silva-Escrevente
Imaculada Macete Torres Calheiros-Escrevente

instrumento particular de Contrato
de cessão de Direitos que entre si
celebram BANDA FORROZÃO DAS
ANTIGAS - De outro lado a
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada simplesmente de Cedente, e do outro lado **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495** de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ - AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam - se a bem e fielmente cumpri - lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.

Jefferson Jorge Raposo de Barros
BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

[Signature]
MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP
CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO
 Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 – Centro – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-00
 Email: cartorio1oficioriolargo@hotmail.com – Fone (82) 3261-2436
 CNPJ: 12517181/0001-07
 Clerilda Lima Calheiros – Oficial
 Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro **A/10**, Folhas **170**, **Nº 386**, **FORROZÃO DAS ANTIGAS - CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, registrado neste cartório.

Protocolo----- Nº 5.855
 Registro----- AV-02-386



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia

Eliane Lima Calheiros Aleluia,
 Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56
 Emolumento R\$ 49,70
 Nº selo AD422862

Cliente

 Nome
 MAGAZINE EVENTOS LTDA - E

Agência

2542-9

Conta

32.356-X


Movimentos

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
25/01/2021		Saldo Anterior			0,00 C
07/10/2021	2542-9	TRANSFEREN	602.542.000.040.205	10,00 C	10,00 C
		07/10 2542 40205-2 ROBERTO FERREI			
07/10/2021		SALDO			10,00 C

Lançamentos futuros

Data	Histórico	Documento	Valor
07/10/2021	Tarifas Pendentes		R\$ 381,50 D

Saldo Aprovisionado no Dia

10,00 D

Saldo

0,00 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

29/10/2021

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/11/2021

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678
 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

A empresa **Magazine Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.629.556/0001-03** sediada na Av. **Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 – Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9.9939-0050 / 9.9624-1323**, e-mail **forrodasantigas@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de direito supracitado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Maceió –AL, 02 de Janeiro de 2024.

ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459

Assinado de forma digital
por ROBERTO FERREIRA
DA SILVA:15168140459
Dados: 2024.01.02
16:47:38 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.629.556/0001-03

Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 – Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000
Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade **RG Nº. 264.754 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 140.048.874-53**, e **FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS**, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora da cédula de identidade **RG Nº. 1.264.437 - SSP/AL**, e do **CPF. Nº. 894.931.844-04**, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº. 288, Prefeito Antonio L Souza, Rio Largo - AL, cep - 57100-000, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade Limitada, a qual se regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **MAGAZINE PALMARES LTDA**, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu título de fantasia: **MAGAZINE PALMARES**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

REINALDO CAVALCANTE MOURA	R\$ 45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS	R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimentícios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA



CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: **REINALDO CAVALCANTE MOURA**, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
MAGAZINE PALMARES LTDA



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008.

Reinaldo Cavalcante Moura

REINALDO CAVALCANTE MOURA
 CPF Nº. 140.048.874-53

Fabrycia Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
 CPF. Nº. 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
 OAB-1592/AL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSP/AL, e do CPF/MF nº 140.048.874-53, e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada, portadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de armarinho, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n.º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - BRUNA SALES MOURA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA	10.000 quotas R\$ 10.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Bruna Sales Moura

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF nº 071.856.354-97

Rudenisson Pedro da Silva Cavalcante Moura
RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 043.838.964-64

Fabrycya Parlla Rodrigues Lucas

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS
CPF/MF nº 894.931.844-04

Reinaldo Cavalcante Moura
REINALDO CAVALCANTE MOURA
CPF/MF nº 140.048.874-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149
Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

Miriam Ferreira Saboga
SECRETARIO-GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **BRUNA SALES MOURA**, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da **CNH n° 04948997718 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 071.856.354-97**, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, n° 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL, Cep 57045-390, e **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do **RG n° 1.822.035 - SSP/AL**, e do **CPF/MF n° 043.838.964-64**, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, n° 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: **MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na **JUCEAL**, sob o nire **272.0045104-1**, e com **CNPJ** sob n.º **10.629.556/0001-03**, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP**, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, n° 24, Poço, Maceió - AL, Cep 57030-495.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: **DANIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da **CNH n° 03491435140**, e do **CPF/MF 043.905.524-57**, e **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 00219150294 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF 151.681.404-59**, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, n° 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da **CNH n° 01357273410 DETRAN/AL**, e do **CPF/MF n° 842.565.404-15**, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, n° 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: **BRUNA SALES MOURA**, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: **DANIEL ALVES DA SILVA**, neste ato retira-se também o sócio **RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA**, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido **JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

Imprimir

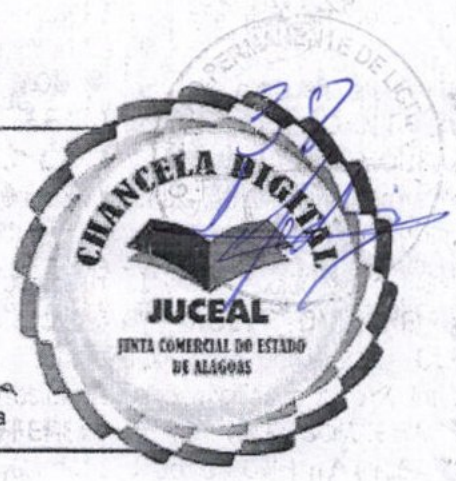
Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041
Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP
Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP



CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) – DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) – ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de outro sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

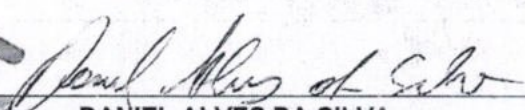


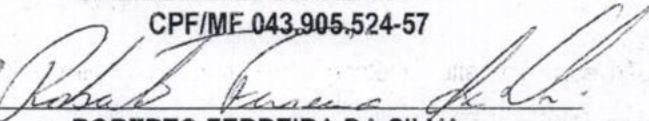
CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

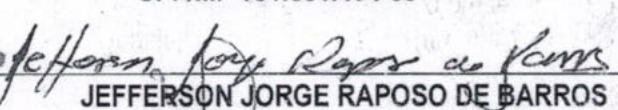
As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

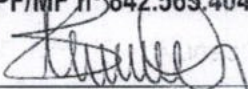
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

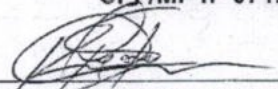
Maceió - AL, 15 de setembro de 2011


 DANIEL ALVES DA SILVA
 CPF/MF 043.905.524-57


 ROBERTO FERREIRA DA SILVA
 CPF/MF 151.681.404-59


 JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
 CPF/MF nº 842.565.404-15


 BRUNA SALES MOURA
 CPF/MF nº 071.856.354-97


 RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
 CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
 Reconheço a firma Daniel Alves da Silva e Jefferson Jorge Raposo de Barros
 em 06 de 10 de 2011
 Em testº MSR da verdade
Maria Brandão Rio
 Cleilândia Lima Calheiros - Oficial
 Eliane Lima C. Aleluia - Substituta
 Hilda Fernandes Calheiros - Aux. Designada
 Maria Brandão Rio - Aux. Designada



ENTE COM
TICIDADE
UMENTE COM
TICIDADE
UMENTE COM
TICIDADE



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041

Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP


Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza
Miriam Ferreira Taboza
SECRETÁRIA-GERAL



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229
Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011
Empresa: 27 2 0045104 1
MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
MAGAZINE EVENTOS LTDA -**



Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, DANIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH no 03491435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Tv. Esc. Paulino Santiago, 24, Poço, Maceió - AL, Cep: 57035-495, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste momento a sede passara a ser na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro, Serra-ria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERENCIA DAS COTAS

Neste momento o socio DANIEL ALVES DA SILVA, retira-se da sociedade cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de 1 real cada, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o socio ROBERTO FERREIRA DA SILVA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quita-ção, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUDULA 3º - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- ROBERTO FERREIRA DA SILVA ----- R\$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-39, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro: Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO

Neste momento a empresa tem sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA -----	R\$ 45.000,00
- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

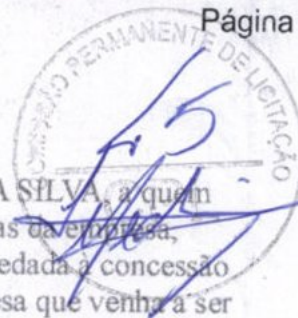
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA P • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio que represente no mínimo % (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA 6ª - DO DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

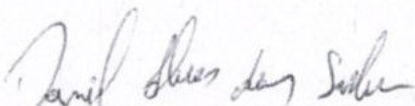
Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

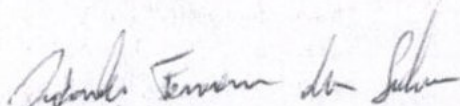
CLÁUSULA NONA: DO FORO

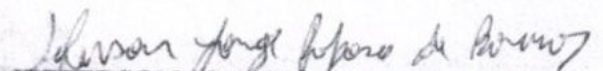
Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 08 de Maio de 2023


DANIEL ALVES DA SILVA


ROBERTO FERREIRA DA SILVA


JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 006367, registrado em 07/07/2008, inscrito no CPF nº 89499174400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

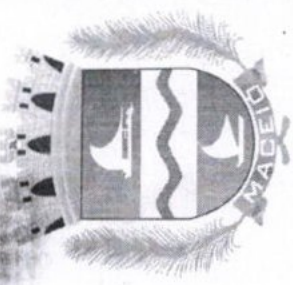
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
89499174400	006367	SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 09:46 SOB Nº 20230273920.
 PROTOCOLO: 230273920 DE 17/05/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307567707. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.
 NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
 MAGAZINE EVENTOS LTDA



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO
Número 12201



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP**
Nome Fantasia:
Logradouro: **TRAVESSA TRAV. ESC. APULINO SANTIAGO, 24**
Número: **24**
Bairro: **POÇO**

CNPJ: **10.629.556/0001-03**
Protocolo: **ALP2208629881**
Complemento:
CEP: **57030495**
Nota: **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**
Área do Imóvel:

Inscrição Municipal:
Cadastro Imobiliário: **00092522**
Data Emissão: **SEXTA, 27 DE MAIO DE 2022**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição	Exerce no Endereço
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO
8230-0/02	Casas de festas e eventos	NÃO

Observações

Emitido de acordo com Lei Federal nº 6.514/2018 e Lei Municipal 6774/2018 e Decreto Municipal nº 1793/2020 Autorizado conforme artigo 16 da Lei nº 6.514/2018 de agosto de 2018 Este documento deverá permanecer exposto em local visível, conforme Art. 396 da Lei nº 6.514/2018 de dezembro de 1985.



Scan QR Code

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1221652 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2016

NOME: JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS

FILIAÇÃO: ANTONIO AUGUSTO DE BARROS NETO ANA CELESTE RAPOSO DE BARROS

NATURALIDADE: NACEIÓ - AL DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1974

NOTA: CERTO CAS AVERB DIVORCIO 25826 FLS 32 LIV 59 NACEIÓ - AL

CPF: 842.565.404-15

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 320

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - FOMAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (PT. MARCO PEREIRA DE SAUS) 19

Polgar Direto

Assinatura do Titular: Jefferson Jorge Raposo de Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

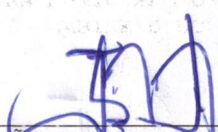
PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 04 de Janeiro de 2024.

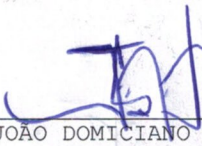
PORTARIA Nº IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:14:41 foi protocolizado o documento sob o N° 04254/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000972023

Data da Publicação: 09/01/2024

Data da Assinatura: 04/01/2024

Data Final do Contrato: 31/01/2024

Valor Contratado: R\$ 70.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.629.556/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9ec2d26694744cbd5bf2a75bdd5124e1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ee11e2d6d67a558409647d334a40f9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Designação do gestor do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04249/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04254/24 ao Documento 04249/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04249/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 61	0ee11e2d6d67a558409647d334a40f9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	62 - 63	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Comprovante de publicidade	64 - 65	9ec2d26694744cbd5bf2a75bdd5124e1
Designação do gestor do contrato	66 - 67	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Comprovação da existência de dotação orçamentária	68	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Comprovantes de regularidade da contratada	69 - 101	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
RECIBO PROTOCOLO	104	d26275e062f404af84b0afb5434180a

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**